

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
CÂMPUS CORA CORALINA-GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:						
1.1 Aquisição de Equipamentos para instalação de Mini Auditório no Câmpus Cora Coralina - Sede: Goiás-GO.						
LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	1	Mesa de som 16 canais: • Voltagem: 220 ou bivolt; • Manual de instrução; • 12 entradas de microfone ou line; • 02 entradas Line stereo; • 02 entradas auxiliares; • Entrada de insert do canal; • Ativação Lowcut corte; • Frequência: abaixo de 80Hz; • Controle do ganho do sinal de entrada; • Alerta de clipagem; • Equalizador: Grave, Médio e Agudo; • Volume do canal para a via auxiliar; • Volume do canal para a via de efeito; • Controle de pan do canal; • Função ON/OFF do canal; • Função PFL do canal; • Fader de controle do volume de saída Master; • Efeitos integrados; • Player de mp3; • Gravação USB integrado.	85883	3.698,96	3.698,96
	2	2	Microfone de mão sem fio: • Voltagem: 220 ou bivolt;	60531	4.212,15	8.424,30

		• Manual de instrução; • Sistemas simultâneos por banda: 12; • Analógico; • Faixa de frequência: De 516 a 558 MHZ ou de 662 a 686MHZ; • Faixa de operação: mínimo 90 metros; • Resposta de frequência: 50Hz-20kHz; • Seleção do canal: automático; • Mostrador Led; • Conector: XLR • Alimentação com pilhas; • Transmissor: Portátil com Mic Capsule; • Tipo de bateria: 2 x AA; • Tipo: microfone de mão (dinâmico); • Cor: preto • Padrão polar: Cardióide;			
3	1	Microfone Sem Fio Kit Com 4: • Voltagem: 220 ou bivolt; • Manual de instrução; • 4 Microfones profissionais quádruplos gooseneck; • 1 Receptor com indicação de frequência digital; • Controle de volume independente no receptor; • Alcance: mínimo 80 metros; • Antenas independentes; • Transmissor com indicação de Low Batt; • 4 antenas independentes; • Saídas XLR de áudio independentes; • Saída P10 mix; • Sistema UHF; • Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db; Composição dos microfones: • utilizam pilhas 2 X AA; • possuem indicar de frequência (LED); • chave liga/desliga; • chave para mudar de canal; • Controlador de volume.	48402	3.965,85	3.965,85

	4	2	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA: • Voltagem: 220V ou bivolt; • Sistema: Duas vias “15” amplificado; • Suporte para pedestal; • Potência: 350 Watts RMS; • Saída máxima de SPL:129 dB; • Resposta de frequência (±3 dB): 59Hz – 16,5Khz; • Bluetooth: Áudio streaming, versão 5.0; • Conexões: Mínimo, 2 Entradas XLR, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru; • Impedância de entrada: 100k ohm balanceado; • Cor: preto.	70666	2.636,56	5.273,12
	5	2	Pedestal para caixa amplificada ativa: • Pedestal para caixa ativa preta; • Tripé de estágio único; • 3 regulagens de altura no mínimo; • Pintura eletrostática; • Tratamento antiferrugem; • Pés antiderrapantes.	75136	202,85	405,70
TOTAL						R\$21.767,93
	1	11	Poltrona sobre longarina – 3 lugares com braços individuais. • Longarina estofada; • Assento e encosto diretor: madeira compensada; • Peso suportado: 130 KG por assento (variação em 10%, para cima ou para baixo); • Braços individualizados e fixos; • Cor: preto; • Material do revestimento: corino preto; • Material da estrutura: Tubo de aço carbono mínimo 50X30.	50519	1.627,77	17.905,47
	2	2	Mesa de reunião Diretoria • Formato: Retangular (com tomada fixa no tampo);	50387	1.998,56	3.997,12

		• Tamanho do tampo: 2,4M de largura/ 1,10M a 1,20M de profundidade • Altura: mínimo 75 cm - máximo 78 cm • Material do tampo: MDP • Caixa da tomada com tampa: • Tomadas elétricas (mínimo 1); • 1 conexão RJ45 (mínimo); • 1 entrada USB (mínimo); • Material dos pés: Ferro e ou Ferro e MDP • Pés com niveladores de altura.		
TOTAL				R\$21.902,59
SOMA TOTAL				R\$ 43.670,52

1.2 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI n. 46317856) e Justificativa (Doc. SEI n. 46318589).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1.

LOTE 1

2.1 Os objetos da contratação são divisíveis e podem ser parcelados?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

(X) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

ITENS

2.2 Os objetos da contratação são divisíveis e podem ser parcelados?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

Para que seja possível montar o miniauditório, o julgamento da licitação será por lote, devido a necessidade dos itens serem compatíveis entre si, assim como, caso um item seja adquirido de forma diferente (ex.: material e modelo), não será possível a montagem do ambiente proposto (miniauditório).

Para os itens 1 e 2, o julgamento da licitação será por item, devido o objeto comportar materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo, sendo que, a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

3. JUSTIFICATIVA:

Trata-se da aquisição de equipamentos para atender o Câmpus Cora Coralina - Sede: Goiás, da Universidade Estadual de Goiás que promove e sedia eventos, seminários, reuniões e apresentações de bancas de trabalho de conclusão de curso. Os equipamentos serão instalados nas dependências do Campus Cora Coralina - Sede: Goiás-GO em sala já existente, com intuito de atender as várias demandas por espaço adequado para realização de atividades com menor público.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de entrega dos equipamentos.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Fornecida Pelo Fabricante

7. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Universidade Estadual de Goiás, Campus Cora Coralina - Sede Goiás - GO, Avenida Deusdete Ferreira de Moura - Centro, Goiás - GO, CEP: 76600-000

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos nas condições postas na descrição deste Termo de Referência, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os equipamentos licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais e executar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH MAGALHAES DE BARROS, Coordenador (a)**, em 02/06/2023, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 06/06/2023, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46315044** e o código CRC **8238D441**.

CÂMPUS CORA CORALINA-GOIÁS
AVENIDA DR. DEUSDETH FERREIRA DE MOURA, - GOIAS - GO - CEP 76600-000 -
(62)3371-4971.



Referência: Processo nº 202300020004019



SEI 46315044